



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A102/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Paulo Facanali de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **029/2024**, processo administrativo nº **083/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ENZOMAX COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ **07.053.692/0001-85** com sede no endereço RUA SANTO ANTONIO, número 700 bairro CENTRO, cidade JACUTINGA/MG, CEP 37.590-000, neste ato representado por: **MARCOS BERNARDES**, portador do CPF **059.\*\*\*.\*\*\*-73**, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e insumos, higiene pessoal, cama, mesa e banho para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua Antônio Generoso, 161, centro, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no **"prazo máximo de 5 (cinco) dias"** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 287.694,94 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), aos itens abaixo:

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	27069	ATIVADO DESINCRUSTRANTE - Ativado desingrustante ácido com alto poder de remoção de sujeiras em veículos e equipamentos industriais, baús de alumínio, basculantes, chassi, motores, rodas, caixas de rodas misturadores, caldeiras etc. Galão de 5 litros.	GL	mundiauto	40,0000	43,4000	1.736,00
29	26088	CAIXA PLÁSTICA BOX PEQUENA - Características: Caixa plástica box pequena. Caixa plástica box pequena com tampa capacidade: 29 L dimensão do produto comprimento: 45,7 cm largura: 32,6 cm altura: 28,0 cm	UN	arqplast	28,0000	38,6000	1.080,80
39	26100	COBERTOR INFANTIL SOLTEIRO - Características mínimas: Em microfibras, com barra, antialérgico, antiácido, medidas mínimas 1,00x0,70 gramatura mínima 210Gmr <sup>2</sup> , sem cheiro; dimensão: resistente a lavagem industrial; identificado com logotipo do órgão fundo na cor branca dimensão do logotipo: 5 x 6cm, bordado. Nas cores a definir com a secretaria	UN	bene casa	50,0000	54,9000	2.745,00
41	27101	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ	UN	simonaggio	30,0000	12,4500	373,50
46	24478	COPO ALTO DE VIDRO CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 350ML, JOGOS COM 06	UN	nadir	34,0000	37,9000	1.288,60



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		UNIDADES. - capacidade para no mínimo 350ml, jogos com 06 unidades. Não pode ser canelado, sendo luxo.					
48	262	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Copo descartavel em plastico, capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades	PCT	totalplast	920,0000	2,6900	2.474,80
53	26083	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Características: Desentupidor de vaso sanitário. Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha de até 16,5cm, com cabo de madeira de 60cm	UN	esponflora	45,0000	17,9000	805,50
54	24469	DESINFETANTE DE 2 LITROS - DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, COR VIOLETA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. - DESINFETANTE DE 2 LITROS desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida, cor violeta, fragrância lavanda, características adicionais biodegradável.	UN	bio-kriss	572,0000	6,6800	3.820,96
55	11291	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS - Desinfetante odor eucalipto, frasco com 2 litros	VD	bio-kriss	542,0000	6,6800	3.620,56
56	11292	DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS - Desodorante para vaso sanitario, pedra sanitaria com suporte em plastico, peso aproximado da pedra, 25 gramas.	UN	frescor	1.270,0000	3,5800	4.546,60
59	24530	DISCO PARA ENCERADEIRA - Disco limpador verde - 350mm para enceradeira bralimpia. Possui minerais abrasivos em toda a sua estrutura, garantindo um desempenho constante por toda a vida útil do produto. Ideal para todos os tipos de piso, com exceção dos mais frágeis, como porcelanato e pintura epóxi.	UN	3m	29,0000	38,5000	1.116,50
63	26097	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS - ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS Escada de alumínio 3 degraus, suporta até 120kg, dobrável, com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma	UN	mor	17,0000	124,8000	2.121,60



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		superior. Com certificado do INMETRO					
64	27082	ESCORREDOR - MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA 20 CM, DIÂMETRO 30 CM, APLICAÇÃO MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL	UN	originale	12,0000	48,0000	576,00
65	27100	ESCORREDOR PLÁSTICO - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARROZ, CARACTERÍSTICAS TIPO VASILHA/TAMANHO MÉDIO.	UN	santana	18,0000	9,5000	171,00
68	20727	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO REDONDA, COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON - Escova para vaso sanitário, em plástico redonda, com suporte, com cerdas de nylon	UN	esponflora	74,0000	6,6000	488,40
75	24489	FILTRO DE PAPEL 103 PAPEL DESCARTÁVEL, CAIXA NO MÍNIMO COM 30 UNIDADES. - FILTRO DE PAPEL 103 Papel Descartável, Caixa no mínimo com 30 unidades.	CX	3 corações	147,0000	3,5900	527,73
77	12428	FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM MACO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXINHA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. VALIDADE SUPERIOR A - Fosforo de madeira, composto de vegetal e minerio, na forma de palito, com ponta de polvora, embalagem maco com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixinha. embalagem constar externamente os dados de identificacao e procedencia. validade superior a 12 meses apos a entrega.	MÇ	gaboardi	249,0000	3,6400	906,36
78	26105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Para peso de 9kg á 12 kg. Com formato anatomico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	UN	isakids	2.280,0000	0,8100	1.846,80
79	26106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG - Para peso de 13kg á 16 kg. Com formato anatomico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	UN	isakids	2.280,0000	0,9700	2.211,60
80	26104	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Para peso de 6kg á 10 kg. Com formato anatomico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação,	UN	isakids	2.280,0000	0,7300	1.664,40



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. Apresentação de Amostra.					
81	26103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Para peso de 5kg á 6 kg. Com formato anatomico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	UN	isakids	2.280,0000	1,0500	2.394,00
82	27071	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG - Fralda descartável infantil, tamanho XXG (14 A 18KG), Com excelente absorção, contendo mais gel absorvente, com até 12 horas de proteção. Cobertura externa suave. Fechos reajustáveis, permitindo reajustar a fralda. Pacote com no mínimo 28 fraldas.	UN	isakids	100,0000	54,1500	5.415,00
83	24487	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 168cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Com indicador de umidade e tecnologia anti-odor.OBS: EMBALADAS EM	PCT	isacare	2.000,0000	40,8500	81.700,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES. Apresentação de amostra *					
90	24480	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES REFORÇADA - GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO pacote com no mínimo 50 unidades Reforçada	UN	elite	82,0000	6,9000	565,80
93	24473	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 01 LITRO, COM ROLHA DOSADORA, COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA * - Capacidade 01 litro, com rolha dosadora, copo superior e ampola de vidro.	UN	soprano	43,0000	37,9000	1.629,70
96	17488	GUARDANAPO DE PAPEL NAS MEDIDAS 22 X 22,5 CM- PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL NAS MEDIDAS 22 X 22,5 CM- PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	max fine	370,0000	4,6000	1.702,00
100	27099	JARRA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITROS, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	UN	inplast	24,0000	9,5000	228,00
102	24571	KIT MOP TURBO ESFREGÃO - Kit mop turbo esfregão giratório twister, balde com capacidade minima para 17 litros, com pedal. Cabo em alumínio, dimensões aproximadas do produto 64 x 52 x 29 cm. Conjunto comporta por balde, cabo articulado (desmontado) e 2 refis em microfibra, e todas as instruções de uso e montagem.	UN	flashlimp	33,0000	384,0000	12.672,00
109	24483	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE DE METAL CONFECCIONADA EM PLASTICO. CAPACIDADE MINIMA 60LITROS. - LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE DE METAL confeccionada em plastico. Capacidade minima 60litros.	UN	jaguar	50,0000	177,8000	8.890,00
111	11299	LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML - Lustra moveis, fragancia de lavanda, frasco com 200ml.	UN	fuzetto	352,0000	4,4900	1.580,48
114	27110	LUVA DESCARTÁVEL - CARACTERISTICAS MINIMAS:Tamanho: Único ( que aceite ate gg)Confeccionada em polietileno de densidade elevada, atóxico, incolor e inodoro;Fechamento por solda simples em todo o circuito;Modelagem ambidestra;Para uso em	PCT	inoven	112,0000	5,5000	616,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		operações de manipulação de alimentos em geral, seja seco ou molhado, limpeza doméstica, entre outros.;Pacote com 100 unidades					
121	20731	MOP GIRATÓRIO COM CESTO EM AÇO INOX E 2 REFIL, ALÇAS E BASE FLEXÍVEIS, COM DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO DE SANEANTE. O KIT CONTÉM 2 BALDES COM ALÇA; 1 - Mop giratório com cesto em aço inox e 2 refil, alças e base flexíveis, com dispenser para armazenamento de saneante. O kit contém 2 baldes com alça; 1 dispenser para saneantes; 1 tampa; 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e cabo superior; 2 refis de microfibras.	UN	flashlimp	58,0000	193,9000	11.246,20
133	27083	PENEIRA COZINHA - Peneira inox nº 18 Utensílio totalmente em aço inox, de alta qualidade	UN	originale	15,0000	48,0000	720,00
135	26111	PENTE PARA CABELO DENTE LARGO - PENTE PARA CABELO DENTE LARGO Pente para cabelo com dentes largos cabo grande e ergonômicos que permitem o adulto e a criança usarem com facilidade. Material plástico.	UN	escobel	30,0000	9,5000	285,00
137	24517	PILHA ALCALINA D - Pilha alcalina de 1,5v tamanho D, cartela com 2 pilhas	CRT	elgin	80,0000	13,4000	1.072,00
140	27086	POTE PARA ALIMENTOS - MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR AZUL, ALTURA 18 CM, LARGURA 20 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UN	santana	30,0000	9,5000	285,00
141	27087	POTE PARA ALIMENTOS II - PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto capacidade minima de 1,2 litros - DIM. (cm) 12x12x13	UN	santana	30,0000	7,5000	225,00
142	27088	POTE PARA ALIMENTOS III - POTE ALIMENTOS, POTE PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto capacidade minima de 1,9 litros - DIM. (cm) 14x14x15	UN	santana	30,0000	7,5000	225,00
143	27089	POTE PARA ALIMENTOS IV - POTE ALIMENTOS, PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto capacidade minima de 3,8 litros - DIM. (cm) 18x18x17	UN	santana	30,0000	16,0000	480,00
144	27090	POTE PARA ALIMENTOS V - POTE ALIMENTOS, PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto de capacidade minima de 5,6 litros - DIM. (cm) 20x20x20	UN	santana	30,0000	17,0000	510,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



145	27091	POTE PARA ALIMENTOS VI - POTE ALIMENTOS, PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto de capacidade minima de 8,4 litros - DIM. (cm) 22x22x24	UN	inplast	30,0000	19,0000	570,00
146	27092	POTE PARA ALIMENTOS VII - POTE ALIMENTOS, PLASTICO /Pote Retangular capacidade minima de 6,5 Litros. Dimensão aproximadas do Produto Altura: 15 cm Largura: 21 cm	UN	santana	30,0000	17,0000	510,00
147	27093	POTE PARA ALIMENTOS VIII - MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA OU TRANSPARENTE COM TAMPA, ALTURA 25 CM, LARGURA 23 CM, capacidade minima de 8 litros	UN	inplast	30,0000	19,0000	570,00
149	24475	PRATO DE VIDRO FUNDO MATERIAL TRANSPARENTE - VAI AO MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA E USO EM LAVA-LOUÇAS. TAMANHO MINIMO : 22CM DE DIÂMETRO - PRATO DE VIDRO FUNDO material transparente - Vai ao micro-ondas, freezer e geladeira e uso em lava-louças. Tamanho minimo : 22cm de diâmetro	UN	nadir	510,0000	6,2900	3.207,90
154	18653	QUEROSENE, PERFUMADA PARA LIMPEZA - QUEROSENE, FRASCO COM 01 LITRO, FRASCO COM 01 LITRO	UN	bufalo	356,0000	47,5000	16.910,00
155	26093	RATOEIRA ADESIVA - RATOEIRA ADESIVARatoeira adesiva cola pega rato, solução segura, higiênica e eficaz para o controle de ratos em residência, indústria, comércio e outros ambientes. Atóxica. Dimensões aproximadas: 37x25 cm; Indicação: Ratos e camundongos; Rápida para armar e eficiente para capturar. Pratica e Higiênica para descartar.	UN	cola rato	225,0000	9,5000	2.137,50
156	27085	RECIPIENTE ALIMENTOS - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS ,COM TAMPA , APLICAÇÃO COZINHA, COR BRANCA	UN	inplast	15,0000	10,2000	153,00
157	24572	REFIL MOP TURBO ESFREGÃO - Refil compatível para mop turbo esfregão giratório 17 litros. Dimensões aproximadas do pacote: 16 x 16 x 3 cm	UN	flashlimp	104,0000	46,9000	4.877,60
158	24561	REFIL PARA ESFREGÃO ROTATIVO MOP - Refil 100% microfibra para mop giratório da flash limp. Alta absorção. Ideal para pisos frios, sintéticos o umadeira. Refil lavável em máquina de lavar. Compatível	UN	flashlimp	121,0000	47,5000	5.747,50



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		com mop giratório, mop gitatório 3 em 1 e mop giratório pro. Dimensões do refil: 15,5x15,5x3cm (dobrado) e 40x40x3cm (aberto). Referência: flash limpPara manutenção mop.					
159	17504	REFIL PARA GIRATORIO ESFREGAO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA BRANCO- DIMENSOES AX L X P: 6 X 26, 5 X 24PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 115 GRAMAS - REFIL PARA GIRATORIO ESFREGAO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA BRANCO- DIMENSOES AX L X P: 6 X 26, 5 X 24PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 115 GRAMAS	UN	flashlimp	499,0000	47,5000	23.702,50
160	26078	REMOVEDOR DE FERRUGEM DE PISOS E PAREDES - Características: Removedor de ferrugem de pisos e paredes. Limpa marcas de ferrugem de pisos e paredes. Não agride as superfícies. Embalagem de 500ml. Pronto Uso. Indicado para superfícies diversas tais como: cerâmica, porcelanatos, pedra, mármore, granito, paredes pintadas, ladrilhos, pastilhas de cerâmica ou vidros. Composição: Ácido fosfórico, álcool graxo etoxilado, dodecil benzeno sulfonato de sódio e coadjuvante.	UN	remox	82,0000	38,0000	3.116,00
161	26073	REMOVEDOR DE GORDURA - LIMPA FORNO - Características: Removedor de gordura - limpa forno. Limpa Forno, desincrustante alcalino (hidróxido de sódio), embalagem com 250g , remove a gordura sem ter que raspar, com aplicador interno.	UN	diabo verde	138,0000	34,9000	4.816,20
176	26070	SACO LIXO PRETO REFORCADO TAMANHO DE 100 LITROS - Características mínimas:DIMENSÕES 90 X 1,15 X 1.4 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/M X ESPESSURA/MICRAS) PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG.	KG	r.p.	1.800,0000	16,1000	28.980,00
179	21713	SACO PARA LIXO 15 LTS - SACO PARA LIXO 15 LTS em polietileno de alta densidade. No mínimo 05 micras de espessura. Capacidade nominal: 15lt/03kg. Dimensoes mínimas: 39cm x 58cm. Cor preto. Sem cheiro.. Embalagem plástica com todas as especificações do produto.	KG	r.p.	370,0000	16,1000	5.957,00
185	20865	SACOLA PLASTICA REICLADA NA COR BRANCA MEDINDO 50 X 60CM, PACOTE COM 5 KG. - Sacola	PCT	sulflex	79,0000	139,9000	11.052,10



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



		plastica reciclada, fabricada a partir de material reciclado. Possui as alças tipo camiseta, possuem uma espessura maior, sendo mais resistente que as outras. São sacolas mais grossas, ideais para colocar produtos mais pesados, mas que não sejam pontiagudos. Pacote com 5 kg.					
194	26112	TOALHINHA DE MÃO INFANTIL - TOALHINHA DE MÃO INFANTIL Toalhinhas de mão infantil, pacote com 5 unidades com estampas infantis.	UN	limpanos	105,0000	6,6500	698,25
195	27094	VASILHA PARA MANTIMENTOS - Jogo de mantimentos redondo 5 peças, Pote arroz: 5,1 Litros, Pote farinha: 3,2 Litros, Pote feijão: 1,6 Litros, Pote açúcar: 970 ml, Pote café: 600 ml, Material: Plástico	UN	inplast	9,0000	29,5000	265,50
200	17511	VASSOURA PITTA MEXICANA COM CABO DE MADEIRA DE 1,8 METROS COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES IDEAL PARA LIMPEZA DE ONIBUS, VASN VEICULOS ALTOS -	UN	sanches	131,0000	60,0000	7.860,00

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro**

Os preços dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto o data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **10/01/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
54	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
54	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	2.711.99
78	02.02.02-3390.30.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
85	02.02.02-3390.30.00-04.129.5014-4.020	1.500.99
253	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
253	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	2.500.94
271	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
271	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.569.99
271	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	2.500.94
271	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	2.569.99
296	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
296	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
310	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
310	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
310	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.621.99
321	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
343	02.04.02-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
352	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
352	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
352	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
352	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
359	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
359	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
359	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
359	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.19



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.99
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	2.660.02
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	2.660.19
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	2.660.98

## CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

### 8.1. São obrigações das partes:

#### 8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

#### 8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 9.1.5. fraudar a licitação;
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão**

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA  
João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

ENZOMAX COMERCIO LTDA  
CNPJ 07.053.692/0001-85  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Joelma Aparecida dos Santos  
CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*.71

2 - Regiane Mianti de Lima  
CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-46